



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central vem, de há muito, trabalhando para ampliar e melhorar o acesso da população a serviços financeiros. Foram várias as medidas, tomadas desde a década dos 90, que se somam para compor um painel de iniciativas tendentes à promoção da inclusão financeira. A título de ilustração, poderíamos citar:

- o desenvolvimento do modelo atual de correspondentes bancários, os quais, em uma década, cresceram 7,5 vezes em número de pontos de atendimento, de tal sorte que hoje não existe município brasileiro desassistido;
- o fortalecimento do cooperativismo de crédito que, alicerçado num marco regulatório moderno, pode assim triplicar a sua presença física no país ao longo dos últimos dez anos.

Concorreram ainda, sem sobra de dúvidas, para a melhoria dos serviços e para a inclusão financeira, a atividade normativa do Banco Central no que concerne a: criação da conta corrente simplificada, portabilidade do crédito, criação das ouvidorias bancárias, a padronização das tarifas e a obrigatoriedade de divulgação do custo efetivo total do crédito.

Seguindo tendência global, estabelecida a partir do G-20, engajou-se o Banco Central, a partir de 2011, na Parceria Nacional para Inclusão Financeira, cujo objetivo pode ser estatuído, de forma simples, como: *promover a adequada inclusão financeira da população brasileira.*

Ao perseguir tal objetivo, o primeiro grande passo foi dado em maio deste ano, com a estruturação de um plano de ação com vistas ao fortalecimento do ambiente institucional.

Esse plano elenca oito ações específicas, citadas pelo Presidente Tombini na abertura deste Fórum, e que estão voltadas para o aprimoramento de arcabouços regulatórios; melhoria de serviços financeiros; fortalecimento de canais de atendimento à população; promoção da educação financeira; divulgação dos direitos do consumidor de serviços financeiros e de caminhos para a solução de conflitos.

A cada ação estão relacionadas as entidades governamentais encarregadas de sua coordenação. Todo o conjunto está previsto para acontecer no biênio 2012-2014.

O presente painel – *Mobile payment e outros arranjos de pagamento* – refere-se a uma das oito ações específicas citadas pelo Presidente Tombini mais cedo. Mais especificamente, estamos falando da ação número 3, que visa *a definição do marco legal e regulatório para os pagamentos móveis no Brasil*, cuja coordenação está a cargo do Banco Central e do Ministério das Comunicações.

Para darmos conta dessa tarefa, foi montado um grupo de trabalho envolvendo as duas áreas de governo. Como produto final do esforço desse grupo surgiu uma proposta de marco regulatório aplicável aos arranjos e às instituições de pagamento no Brasil. A proposição legal ora vem sendo discutida e aperfeiçoada por outras esferas do governo federal.

A esta altura, julgo que seriam bastante pertinentes duas indagações:

- (i) Por que regulamentar os arranjos e as instituições de pagamento no Brasil - de forma geral - e, de forma muito particular, os pagamentos móveis?
- (ii) Quais seriam as diretrizes principais do arcabouço legal para os pagamentos móveis?

A resposta à primeira pergunta é candidamente simples. Julgamos necessário regulamentar porque hoje não existe um arcabouço regulatório que abranja na íntegra todo o sistema de pagamentos. Arcabouço esse que precisa ser concluído. Essa necessidade surgiu da própria dinâmica evolutiva dos meios de pagamentos, os quais foram incorporando novas tecnologias que demandam, agora, a modernização e atualização das normas.

Além do mais, no segmento privado planejam-se investimentos no setor de pagamentos móveis, parcerias foram ou estão para serem estabelecidas. É natural então que o setor público sinalize aos investidores privados com as diretrizes principais que gostaria de ver implementadas no setor.

E quais seriam essas diretrizes? As quais, evidentemente, nos remetem à segunda das questões que há pouco formulei.

Dentre elas há que se destacar, em primeiro plano, o objetivo maior que o Banco Central, e tenho certeza também o Ministério das Comunicações, persegue com a instituição e regulação dos esquemas de pagamentos móveis, a saber: *a inclusão financeira*.

Acreditamos que os mecanismos de pagamentos móveis apresentam inequívoco potencial de integração de vasto contingente de nossa população - hoje sem acesso pleno ao sistema bancário e de pagamentos.

Contudo, esse desafio só será vencido se governo e setor privado formos capazes de alcançar a máxima inclusão financeira ao mínimo custo possível.

Esse é um ponto do qual não podemos descuidar, pois todo nosso esforço terá sido em vão se, ao fim e ao cabo, não logramos o barateamento do acesso aos serviços financeiros.

Nossa confiança de que é possível incluir sem cobrar mais por isso repousa na conjunção das tecnologias móveis de comunicação – hoje largamente utilizadas por faixas crescentes da população brasileira -, com a sua utilização em escala de massa, que proporcione a redução dos custos unitários de transação.

À inclusão financeira a baixo custo - carro chefe, do esforço de regulação dos pagamentos móveis – outros princípios e conceitos importantes vêm se somar, dos quais eu poderia citar:

- a necessidade de interoperabilidade dos arranjos de pagamentos e entre estes arranjos;
- a inovação nos arranjos de pagamento e a diversidade de modelos de negócios
- a solidez e a eficiência dos arranjos de pagamento e de suas instituições;
- a promoção da competição;
- o acesso não discriminatório aos serviços e às infraestruturas de funcionamento dos arranjos de pagamento;
- a liberdade de escolha, a proteção a dados, a transparência e o atendimento das necessidades dos usuários finais e, por fim;
- a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços de pagamento.

Assim, senhoras e senhores, julgamos que nós, Banco Central e Ministério das Comunicações, estaremos aptos a oferecer à sociedade uma proposta de marco legal que não só balize o rumo dos investimentos e desdobramentos futuros dos pagamentos móveis no Brasil, mas também lance os fundamentos para que tal empreitada se dê de forma a promover a máxima inclusão financeira da população, ao mínimo custo possível.

Muito obrigado